

Despacho n.º P19/2018

Condução de viaturas da Freguesia

Considerando o disposto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro¹, relativo à administração do património da freguesia.

Considerando a delegação de competências aprovada na reunião de Junta realizada em 24 de outubro através da Proposta n.º JF 01A/2017.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, relativo à condução de viaturas oficiais, designadamente quando haja carência de motoristas.

Autorizo para os devidos efeitos a condução das viaturas indicadas aos funcionários, colaboradores da Junta de Freguesia e aos membros do executivo indicados em anexo, ao serviço da autarquia.

O presente Despacho anula o Despacho n.º 04A/2017, de 25 de outubro.

AgualvaCacém, 18 de junho de 2018

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

¹ ii) Administrar e conservar o património da freguesia;